



5611/2026
PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 5.611/2026

Declara de utilidade pública o Instituto Musa de Divinópolis, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Musa de Divinópolis, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de abril de 2026.

Lohanna (PV)

Justificação: A trajetória do Instituto Musa – Mulheres Unidas na Arte, ao longo de seus quatro anos de existência, é marcada por um processo contínuo de fortalecimento, organização coletiva e reconhecimento institucional no cenário cultural de Divinópolis e região.

O movimento teve início em março de 2022, a partir da realização do 1º Fórum da Mulher na Cultura, idealizado pela produtora cultural Lara Ordones, com um encontro que reuniu mais de 30 mulheres durante a pandemia, com o objetivo de discutir a baixa participação feminina em editais culturais e a necessidade de políticas públicas mais inclusivas. Como desdobramento direto desse encontro, em junho de 2022 foi criado o Coletivo Musa, com a união de um grupo de mulheres atuantes na cultura de Divinópolis. O coletivo foi estruturado com base em pilares como formação, capacitação, fortalecimento feminino, pesquisa e incidência em políticas públicas culturais.

Nos anos seguintes, o coletivo consolidou sua atuação por meio da realização de quatro edições do Fórum da Mulher na Cultura, além de oficinas, *workshops*, rodas de conversa e apresentações artísticas. Os fóruns abordaram temas centrais como representatividade feminina, políticas públicas culturais, empreendedorismo, formação técnica, economia criativa, comunicação, cultura

popular, ações afirmativas e sustentabilidade no fazer artístico, consolidando-se como um espaço de escuta, formação e articulação das mulheres da cultura.

Destaca-se sua contribuição na formação de artistas e produtoras culturais, na democratização do acesso a editais e no incentivo à participação ativa de mulheres em espaços de decisão. O grupo também estabeleceu uma ampla rede de parcerias com instituições e coletivos locais, ampliando seu alcance e impacto social.

Um dos principais pontos fortes do Instituto Musa foi sua atuação ativa na luta e mobilização cultural pela reativação do Conselho Municipal de Cultura de Divinópolis, que ficou desativado por mais de 8 anos. Por meio de articulações, diálogos com o poder público e engajamento do setor cultural, o coletivo contribuiu de forma significativa para esse processo, reafirmando seu compromisso com a participação social e o fortalecimento das políticas públicas. Como resultado dessa mobilização, o conselho foi reativado em 2024 e atualmente conta com a presença de duas integrantes do Musa, ampliando a representatividade feminina e a incidência direta do coletivo nos espaços de decisão cultural.

Em 2024, como reconhecimento de sua relevância e atuação contínua, o Coletivo Musa foi credenciado pelo Ministério da Cultura – MinC – como Ponto de Cultura, fortalecendo sua inserção nas políticas públicas nacionais e ampliando suas possibilidades de atuação em rede. No ano seguinte, em 2025, deu um passo decisivo em sua institucionalização ao se constituir formalmente como Instituto Musa, passando a contar com CNPJ e maior capacidade de gestão, captação de recursos e execução de projetos estruturantes.

Em 2026, o Instituto alcança mais um marco significativo ao conquistar o título de Utilidade Pública Municipal, reconhecimento que reforça sua importância social, cultural e comunitária, além de ampliar suas possibilidades de parcerias e acesso a novos instrumentos de fomento.

Assim, a trajetória do Instituto Musa evidencia um crescimento orgânico e consistente, que parte da mobilização coletiva de mulheres da cultura e evolui para uma instituição reconhecida, atuante e estratégica na promoção da equidade, da diversidade e do fortalecimento do setor cultural.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do **art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.**